



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 043/2024**  
**EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

**Senhor Presidente e**  
**Senhores Vereadores,**

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, valorosos cidadãos e cidadãs medianeirenses,** na qualidade de Prefeito Municipal e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o **Projeto de Lei nº 043/2024**, que **"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências."**

Cumpra a este o objetivo de proceder à abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do exercício de 2024, em razão de readequação de elementos de despesa, conforme discriminação abaixo:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Suplementação de despesas na manutenção das atividades da Diretoria de Cultura.

**Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento:** Suplementação de despesas para complementação na perfuração de poço artesiano e manutenção da trafegabilidade e readequação das estradas, visando atender e disponibilizar água potável e proporcionar condições de trafegabilidade pelas estradas no interior.

Este Projeto de Lei tem suas metas e prioridades revistas pelo Projeto de Lei 038/2024, o qual se refere a revisão do PPA 2022/2025 - Lei nº 1.220/2023 e a revisão da LDO 2024 - Lei nº 1.221/2023.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2024.

  
Antonio França Benjamin  
Prefeito

**Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo**

Protocolo nº 337 29/04/24 - 15:56 min

Contendo: 01 volume(s), 03 folha(s) 01 anexo(s)

Descr. do anexo:

Servidor responsável: 



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 043/2024, de 25 de abril de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 843.900,00** (oitocentos e quarenta e três mil e novecentos reais) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.2.051 - Manutenção Atividades da Diretoria de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 000 - 312.....R\$ 10.000,00

3.3.90.34.00 – Outras despesas pessoal dec. contrato terceiriz. - FR 000 - 315..R\$ 65.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 316.....R\$ 140.000,00

#### **10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

17.511.0019.1.030 - Perfuração de Poços Artesianos - Secr. Agricultura

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 703.....R\$ 40.000,00

20.606.0019.2.104 - Manutenção Departamento Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 721 .....R\$ 438.900,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 511 - 722 .....R\$ 150.000,00

**TOTAL.....R\$ 843.900,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.1.044 - Reforma CPC Arandurá

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 309.....R\$ 215.000,00

#### **10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.024 - Construção e Adequações de Pontes Rurais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 710.....R\$ 400.000,00

20.606.0019.2.105 - Manutenção Conservação de Pontes Rurais

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 000 - 725.....R\$ 38.900,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 726.....R\$ 40.000,00

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.2.109 - Manutenção Coleta Seletiva do Lixo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 511 - 743.....R\$ 150.000,00

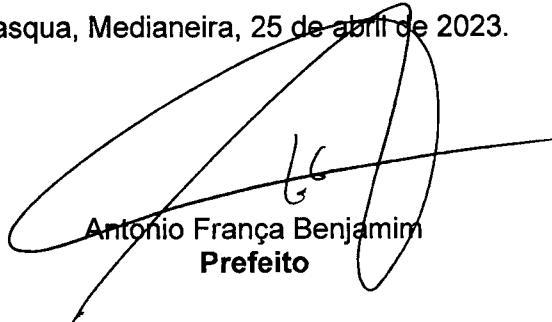


**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

TOTAL.....R\$ **843.900,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2023.



Antonio França Benjamin  
Prefeito